CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 529/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) devido à alta recorrência de chamadas em áreas de grande fluxo, muitos motoristas de aplicativo precisam permanecer circulando sem destino, o que gera congestionamentos e aumenta o desgaste dos veículos;
b) essa circulação constante resulta em maior consumo de combustível, reduzindo os ganhos líquidos dos motoristas e impactando negativamente sua renda;
c) a implantação de filas específicas para motoristas de aplicativo permitirá que estes aguardem corridas de forma organizada e estacionada, evitando gastos desnecessários e melhorando a eficiência da atividade;
d) a criação de pontos de parada temporária e de filas para aplicativos garante aos motoristas a ciência de que não serão autuados, assegurando tranquilidade e segurança jurídica no exercício da profissão;
e) a medida contribui para a sustentabilidade urbana, reduzindo a emissão de poluentes e o tráfego desordenado causado por veículos circulando sem destino;
f) a organização de filas de aplicativos em locais estratégicos melhora a experiência dos usuários, que terão embarque e desembarque mais rápidos e seguros;
g) os motoristas de aplicativo, muitas vezes, precisam parar em locais improvisados para atender passageiros; a ausência de pontos oficiais os expõe a riscos de abordagens indevidas, violência ou situações de insegurança;
h) a valorização da categoria passa também pela garantia de condições dignas de trabalho, evitando que motoristas sejam penalizados injustamente enquanto aguardam corridas em áreas de grande demanda;
i) a medida promove equilíbrio econômico, já que os motoristas terão maior previsibilidade de ganhos e menor custo operacional com combustível e manutenção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudo para viabilizar, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) e demais órgãos competentes, a criação de paradas temporárias destinadas a motoristas de aplicativo para embarque e

desembarque de passageiros, bem como a implantação de filas específicas em áreas com grande acionamento de corridas, de modo a evitar que os motoristas circulem sem destino enquanto aguardam chamadas nos aplicativos e, ao mesmo tempo, prevenir multas por paradas em locais irregulares.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral